



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais — CNPJ: 18.836.965/0001-84



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026 Processo Administrativo Nº 128/2026

1. PREÂMBULO

O Município de Raul Soares/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que fixou em R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) o limite para dispensa de licitação por razão de valor para compras e demais serviços. O objetivo é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de cilindros para oxigênio medicinal, com capacidade de 10 m³ e de 1 m³, sob demanda, para atendimento às necessidades de oxigenoterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Raul Soares/MG, sem fornecimento do gás. Este procedimento ocorre em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, garantindo publicidade e transparência necessárias.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de cilindros para oxigênio medicinal, com capacidade de 10 m³ e de 1 m³, sob demanda, para atendimento às necessidades de oxigenoterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Raul Soares/MG, sem fornecimento do gás.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Locação mensal de cilindro para oxigênio medicinal, capacidade de 10 m ³ (unidade = 1 cilindro por período de até 30 dias), com válvula e ensaio hidrostático válido, apto à recarga, incluídos entrega e recolhimento. Requisição por Ordem de Serviço. Não inclui o gás.	UN	360
2	Locação mensal de cilindro para oxigênio medicinal, capacidade de 1 m ³ (unidade = 1 cilindro por período de até 30 dias), com válvula e ensaio hidrostático válido, apto à recarga, incluídos entrega e recolhimento. Requisição por Ordem de Serviço. Não inclui o gás.	UN	120

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de locação de cilindros para oxigênio medicinal, com capacidade de 10 m³ e de 1 m³, destinados ao acondicionamento do oxigênio utilizado no atendimento dos pacientes em oxigenoterapia assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Raul Soares/MG.

3.2. O Município dispõe de contratação própria, precedida de licitação, para a recarga (fornecimento) de oxigênio medicinal, porém não dispõe de cilindros próprios para o acondicionamento do gás, o que torna indispensável a locação dos recipientes, sem os quais o oxigênio contratado não pode ser disponibilizado aos pacientes.

3.3. A oxigenoterapia constitui tratamento de natureza contínua e, em muitos casos, indispensável à manutenção da vida do paciente, de modo que a indisponibilidade de cilindros compromete diretamente a assistência à saúde e expõe os usuários a risco, o que impõe a imediata contratação.

3.4. A contratação dar-se-á sob demanda: a Administração emitirá Ordem de Serviço a cada cilindro efetivamente necessário, remunerando-se exclusivamente as unidades requisitadas, sem obrigação de consumo mínimo. Os quantitativos correspondem à estimativa de 30 (trinta) cilindros de 10 m³ e 10 (dez) cilindros de 1 m³ por mês, projetada para o período de 12 (doze) meses. A unidade de remuneração é o cilindro/mês, correspondente à locação de 1 (um) cilindro pelo período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega.

3.5. O objeto restringe-se à locação dos cilindros, não incluindo o fornecimento do oxigênio medicinal. Adota-se a contratação de um único prestador (menor preço global), justificada nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais — CNPJ: 18.836.965/0001-84



termos do art. 47, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no subitem 4.3 do Termo de Referência, a fim de concentrar em uma só empresa a responsabilidade pela manutenção, pelos ensaios periódicos, pela substituição e pelo recolhimento dos cilindros, além de assegurar a uniformidade dos recipientes e sua compatibilidade com a recarga.

4. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

4.1. A execução será sob demanda, mediante Ordens de Serviço, devendo cada cilindro ser entregue em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da respectiva Ordem, conforme o Termo de Referência (Anexo I). O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), correspondente a 360 (trezentas e sessenta) unidades (cilindro/mês) do Item 1 e 120 (cento e vinte) unidades (cilindro/mês) do Item 2, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021, com base em 7 (sete) preços de contratações públicas similares obtidos por meio da ferramenta Banco de Preços, adotada a média aritmética em ambos os itens (coeficiente de variação inferior a 25%), conforme quadro comparativo acostado aos autos. Os quantitativos são estimativos, remunerando-se apenas as unidades efetivamente requisitadas.

6. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste procedimento empresas regularmente constituídas no ramo pertinente ao objeto, que apresentem, quando convocadas, os documentos de habilitação relacionados no subitem 15.1 do Termo de Referência (Anexo I), nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

7.1. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços contendo: razão social e CNPJ; descrição detalhada dos itens ofertados; preços unitários e total global; prazo de validade da proposta (mínimo 60 dias); dados bancários para pagamento.

7.2. Data de publicação do Edital: 05/10/2026 .

7.3. Início do recebimento das propostas: 06/10/2026, às 08h; encerramento: 08/10/2026, às 16h00, observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, no horário oficial de Brasília.

7.4. As propostas poderão ser entregues no Setor de Licitações (Rua Dr. Gerardo Grossi, 201, Centro, Raul Soares/MG) ou pelo e-mail licitacao@raulsoares.mg.gov.br, valendo, para fins de tempestividade, a data e o horário de recebimento na caixa institucional.

7.5. O prazo conta-se em dias úteis, excluído o dia da publicação e incluído o do vencimento.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1. Será selecionada a proposta de menor preço global, observados o atendimento integral às especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I), a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor e a vedação de preço unitário superior ao de referência em qualquer dos itens.

8.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais — CNPJ: 18.836.965/0001-84



8.3. Erros materiais ou formais sanáveis na proposta poderão ser corrigidos, desde que não alterem a substância da oferta nem representem vantagem indevida.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas, que forem omissas, ou que apresentarem preço manifestamente inexequível ou superior ao valor estimado, admitida a comprovação de exequibilidade quando cabível.

8.5. Em caso de empate, observar-se-á o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável (Lei Complementar nº 123/2006); persistindo o empate, adotar-se-á sorteio.

8.6. Selecionada a proposta mais vantajosa, o proponente será convocado para, no prazo de 02 dias úteis, apresentar os documentos de habilitação, admitido o saneamento de falhas meramente formais.

8.7. Será verificada a regularidade do proponente e a inexistência de impedimento de licitar e contratar, mediante consulta aos cadastros oficiais aplicáveis.

8.8. Atendidas as condições, a autoridade competente autorizará a contratação, com divulgação do resultado e convocação do proponente para assinatura do contrato (Anexo III), publicando-se o ato no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município.

8.9. Para fins de habilitação, serão exigidos do proponente selecionado, de forma proporcional ao objeto, exclusivamente os documentos relacionados no subitem 15.1 do Termo de Referência (Anexo I): a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou certificado de MEI; b) inscrição no CNPJ; c) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade; d) regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social e perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede, pertinente ao ramo; e) regularidade perante o FGTS; f) regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT); g) declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; h) declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021); i) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, II).

8.10. A qualificação econômico-financeira limita-se à certidão negativa de falência, dispensados balanço patrimonial, índices contábeis e capital ou patrimônio mínimo, por desproporcionais ao valor da contratação e considerando que o pagamento ocorre somente após a execução de cada período. Não serão exigidos qualificação técnica, garantia, visita técnica, amostra ou registro em entidade profissional, por não guardarem pertinência com o objeto — locação de recipientes, sem fornecimento ou manipulação do gás.

8.11. Os cilindros deverão observar as condições previstas no Termo de Referência (Anexo I), sujeitando-se à conferência no recebimento, correndo por conta da Contratada o frete, a entrega, o recolhimento, a manutenção e os ensaios periódicos, já incluídos no preço.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal referente às Ordens de Serviço executadas, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidor designado da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11. PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais — CNPJ: 18.836.965/0001-84



11.1. O descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar as penalidades previstas nos arts. 155, 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município por até 3 (três) anos e declaração de inidoneidade.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Edital de Dispensa de Licitação segue as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 12.807/2025, garantindo transparência, economicidade e legalidade na contratação.

12.2. Integram o presente Edital: o Anexo I – Termo de Referência; o Anexo II – Modelo de Proposta; e o Anexo III – Minuta de Contrato.

Raul Soares/MG, 22 de setembro de 2026.

José Luiz Rodrigues

Agente de Contratação

Iuseff Rogério de Oliveira Felipe

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais — CNPJ: 18.836.965/0001-84



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar os requisitos básicos para auxiliar o Agente de Contratação na contratação do objeto abaixo especificado.

1.2. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de cilindros para oxigênio medicinal, com capacidade de 10 m³ e de 1 m³, sob demanda, para atendimento às necessidades de oxigenoterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Raul Soares/MG, sem fornecimento do gás.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação direta decorre de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, considerando que o valor estimado da contratação não excede o limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) estabelecido para aquisições e serviços em geral.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de locação de cilindros para oxigênio medicinal, com capacidade de 10 m³ e de 1 m³, destinados ao acondicionamento do oxigênio utilizado no atendimento dos pacientes em oxigenoterapia assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Raul Soares/MG.

3.2. O Município dispõe de contratação própria, precedida de licitação, para a recarga (fornecimento) de oxigênio medicinal, porém não dispõe de cilindros próprios para o acondicionamento do gás, o que torna indispensável a locação dos recipientes, sem os quais o oxigênio contratado não pode ser disponibilizado aos pacientes.

3.3. A oxigenoterapia constitui tratamento de natureza contínua e, em muitos casos, indispensável à manutenção da vida do paciente, de modo que a indisponibilidade de cilindros compromete diretamente a assistência à saúde e expõe os usuários a risco, o que impõe a imediata contratação.

3.4. A contratação dar-se-á sob demanda: a Administração emitirá Ordem de Serviço a cada cilindro efetivamente necessário, remunerando-se exclusivamente as unidades requisitadas, sem obrigação de consumo mínimo. Os quantitativos correspondem à estimativa de 30 (trinta) cilindros de 10 m³ e 10 (dez) cilindros de 1 m³ por mês, projetada para o período de 12 (doze) meses. A unidade de remuneração é o cilindro/mês, correspondente à locação de 1 (um) cilindro pelo período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega.

3.5. O objeto restringe-se à locação dos cilindros, não incluindo o fornecimento do oxigênio medicinal. Adota-se a contratação de um único prestador (menor preço global), justificada nos termos do art. 47, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no subitem 4.3 do Termo de Referência, a fim de concentrar em uma só empresa a responsabilidade pela manutenção, pelos ensaios periódicos, pela substituição e pelo recolhimento dos cilindros, além de assegurar a uniformidade dos recipientes e sua compatibilidade com a recarga.

4. DA EXECUÇÃO SOB DEMANDA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A execução dar-se-á sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Saúde a cada cilindro necessário, remunerando-se exclusivamente as unidades efetivamente requisitadas. Os quantitativos do item 6 são estimativos e não obrigam a Administração à sua requisição integral.

4.2. A unidade de remuneração é o cilindro/mês, correspondente à locação de 1 (um) cilindro pelo período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega. Permanecendo a necessidade após



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais — CNPJ: 18.836.965/0001-84



esse período, a continuidade da locação do mesmo cilindro será computada como nova unidade, mediante registro na Ordem de Serviço ou em controle mensal da fiscalização. A unidade é devida integralmente quando o cilindro permanecer à disposição da Administração por qualquer fração do período, vedado o pagamento de período não iniciado.

4.3. O critério de julgamento adotado é o menor preço global, com adjudicação dos 2 (dois) itens a um único prestador. Em atenção ao princípio do parcelamento (art. 47, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021), a Administração considerou que o não parcelamento é tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, pelos seguintes fundamentos:

4.3.1. Responsabilidade técnica (art. 47, § 1º, I): a contratada responderá, de forma unificada, pela integridade, pelos ensaios hidrostáticos, pela substituição imediata em caso de defeito ou vazamento e pelo recolhimento de todos os cilindros, evitando a divisão de responsabilidades entre fornecedores numa mesma rotina de atendimento, inclusive domiciliar, em que o paciente pode demandar simultaneamente o cilindro de 10 m³ (estacionário) e o de 1 m³ (portátil);

4.3.2. Custo de gestão (art. 47, § 1º, II): o Item 2 representa apenas R\$ 12.000,00 anuais, de modo que dois contratos implicariam duplicidade de instrumentos, de fiscalização, de logística de entrega e recolhimento e de faturamento, com custo administrativo desproporcional ao valor e sem ganho de preço esperado, uma vez que ambos os itens estão fixados no mesmo valor de referência;

4.3.3. Competitividade (art. 47, § 1º, III): os dois tamanhos integram o portfólio usual das empresas do ramo de gases medicinais, como evidencia a pesquisa de preços, em que um mesmo órgão (Colinas do Sul/GO) contratou ambos os tamanhos, não havendo restrição relevante ao número de potenciais interessados;

4.3.4. Uniformidade e compatibilidade: a contratação de um único locador assegura padronização de válvulas e de identificação dos cilindros, facilitando a recarga pelo fornecedor do gás e o controle patrimonial pela fiscalização;

4.3.5. Salvaguarda de economicidade: não será aceita proposta com valor unitário superior ao de referência em qualquer dos itens, afastando o risco de compensação de preços entre itens.

4.4. Serão de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, inclusive despesas com frete, transporte, entrega, recolhimento, manutenção, ensaios, identificação e quaisquer outros custos inerentes à execução.

5. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Trata-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, prestado de forma contínua e sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

6. DO DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

6.1. A contratação compreende os seguintes itens, cujas quantidades correspondem à estimativa de 30 (trinta) cilindros de 10 m³ e 10 (dez) cilindros de 1 m³ por mês, para 12 (doze) meses:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação mensal de cilindro para oxigênio medicinal, capacidade de 10 m³ (unidade = 1 cilindro por período de até 30 dias), com válvula e ensaio hidrostático válido, apto à recarga, incluídos entrega e recolhimento.	UN	360	R\$ 100,00	R\$ 36.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais — CNPJ: 18.836.965/0001-84



	Requisição por Ordem de Serviço. Não inclui o gás.				
2	Locação mensal de cilindro para oxigênio medicinal, capacidade de 1 m ³ (unidade = 1 cilindro por período de até 30 dias), com válvula e ensaio hidrostático válido, apto à recarga, incluídos entrega e recolhimento. Requisição por Ordem de Serviço. Não inclui o gás.	UN	120	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 48.000,00

6.2. Não haverá indicação de marca, admitindo-se cilindros de qualquer fabricante que atendam integralmente às especificações mínimas indicadas.

6.3. DAS CONDIÇÕES DOS CILINDROS:

6.3.1. Os cilindros deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso e segurança, com válvula em funcionamento, sem vazamentos, amassados, corrosão ou outros defeitos que comprometam sua utilização.

6.3.2. Os cilindros deverão manter o ensaio hidrostático (requalificação periódica) dentro do prazo de validade durante todo o período de locação, cabendo à Contratada a sua realização e o respectivo custo.

6.3.3. Os cilindros deverão estar identificados conforme as normas técnicas aplicáveis a recipientes de oxigênio medicinal, com identificação do proprietário.

6.3.4. Os cilindros deverão estar aptos à recarga de oxigênio medicinal, não podendo a Contratada opor restrição à sua recarga pela empresa responsável pelo fornecimento do gás ao Município.

6.3.5. O fornecimento do oxigênio medicinal não integra o objeto desta contratação.

6.4. DAS SUBSTITUIÇÕES: A Contratada obriga-se a substituir, às suas expensas, em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, o cilindro que apresentar defeito, vazamento, dano ou ensaio vencido, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado fiscal para acompanhar a execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências e determinando o necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. O recebimento provisório de cada cilindro dar-se-á no ato da entrega, mediante conferência do estado de conservação, da identificação e da validade do ensaio hidrostático, sem que implique aceitação.

7.3. O recebimento definitivo do serviço ocorrerá mensalmente, mediante atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, à vista das Ordens de Serviço executadas no período.

7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Secretaria Municipal de Saúde emitirá Ordem de Serviço para cada requisição, indicando o item, a quantidade de cilindros, o local de entrega e o número estimado de períodos mensais de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais — CNPJ: 18.836.965/0001-84



8.2. Cada cilindro deverá ser entregue no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, respeitados a vigência e o quantitativo estimado.

8.3. A entrega e o recolhimento serão realizados no endereço indicado na Ordem de Serviço, dentro do território do Município de Raul Soares/MG, incluídos a sede e os distritos.

8.4. Encerrado o período de uso indicado na Ordem de Serviço, ou mediante solicitação da Administração, a Contratada deverá recolher o cilindro no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional.

8.5. Os cilindros poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto no subitem 6.4, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

10. DA FONTE DE RECURSO

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município de Raul Soares/MG para o exercício de 2026, e à conta das dotações correspondentes no exercício subsequente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020501.3.3.90.39. 36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA – FICHA 458 – EXERCÍCIO 2026

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante depósito e/ou transferência bancária em conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal correspondente às Ordens de Serviço executadas no período.

11.2. O pagamento estará condicionado à apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada de relação das Ordens de Serviço, com a identificação de cada cilindro e dos períodos mensais (cilindro/mês) faturados, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

12. DO INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO

12.1. A contratação será formalizada por instrumento de contrato, conforme minuta integrante dos autos, uma vez que o objeto envolve a locação de bens com obrigações continuadas da Contratada durante a vigência (manutenção, ensaios, substituição e recolhimento dos cilindros), o que recomenda a disciplina contratual completa prevista no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, não se adotando a faculdade de substituição prevista no art. 95, inciso I. A execução dar-se-á por meio de Ordens de Serviço, precedidas da respectiva nota de empenho.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2. Manter os cilindros locados em perfeitas condições de uso e segurança durante todo o período de locação, responsabilizando-se por sua manutenção e pelos ensaios periódicos obrigatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais — CNPJ: 18.836.965/0001-84



13.3. Comunicar à Contratante, por escrito e com a devida comprovação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, tão logo deles tome conhecimento.

13.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13.5. Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, fretes, transporte, entrega, recolhimento, despesas trabalhistas, previdenciárias e seguros necessários à fiel execução do objeto.

13.6. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeito dos cilindros locados, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Eventuais acréscimos quantitativos e novas contratações de locação de cilindros para gases medicinais, no mesmo exercício financeiro, deverão observar o limite legal da dispensa (R\$ 65.492,11) e a vedação ao fracionamento indevido de despesa, nos termos do art. 75, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante controle do somatório pela unidade gestora.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Emitir as Ordens de Serviço com antecedência compatível com o prazo de entrega, indicando o item, a quantidade, o local e o período de uso.

14.2. Zelar pela guarda e pelo uso adequado dos cilindros locados, comunicando à Contratada qualquer defeito ou irregularidade.

14.3. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

14.4. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Aplicar as sanções previstas neste Termo e na legislação vigente em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

15. DAS QUALIFICAÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO

15.1. Em observância ao princípio da proporcionalidade (arts. 62 e 70 da Lei nº 14.133/2021), serão exigidos exclusivamente do fornecedor selecionado os seguintes documentos:

15.1.1. Habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou certificado da condição de Microempreendedor Individual – MEI (art. 66);

15.1.2. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 68, I);

15.1.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao ramo de atividade (art. 68, II);

15.1.4. Regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social (Certidão Conjunta RFB/PGFN) e perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede, pertinente ao ramo de atividade (art. 68, III);

15.1.5. Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (art. 68, IV);

15.1.6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (art. 68, V);

15.1.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI);

15.1.8. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV).

15.1.9. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida há no máximo 90 (noventa) dias, quando não constar prazo de validade (art. 69, inciso II).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais — CNPJ: 18.836.965/0001-84



15.2. Considerando a natureza continuada do objeto (vigência de 12 meses), exige-se, a título de qualificação econômico-financeira, a certidão negativa de falência (art. 69, II), por ser o meio menos oneroso e suficiente para aferir a aptidão do fornecedor para cumprir as obrigações ao longo da vigência. Dispensam-se balanço patrimonial, índices contábeis, capital social ou patrimônio líquido mínimo (art. 69, I e §§), por desproporcionais ao valor da contratação (R\$ 48.000,00) e porque o pagamento ocorre somente após a execução de cada período, sem antecipação. Não serão exigidos qualificação técnica, garantia de proposta ou de execução, visita técnica, amostra ou registro em entidade profissional, por não guardarem pertinência com o objeto — locação de recipientes, sem fornecimento, envase ou manipulação do gás.

15.3. A regularidade poderá ser verificada pela Administração em sítios oficiais, dispensando-se a apresentação do documento correspondente, e a inexistência de impedimento de contratar será consultada nos cadastros oficiais (CEIS/CNEP), nos termos do art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das penalidades previstas nos arts. 155, 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais, facultada ampla defesa à Contratada:

I – Advertência;

II – Multa:

a) Atraso injustificado na entrega, na substituição ou no recolhimento de cilindro: multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço, por dia de atraso (art. 162);

b) Inexecução parcial ou total: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

c) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Raul Soares/MG, 17 de setembro de 2026.

Iuseff Rogério de Oliveira Felipe

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais — CNPJ: 18.836.965/0001-84



Anexo II Modelo de Proposta

(Apresentar preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES/MG

Ref.: Dispensa de Licitação nº 024/2026 – Processo Administrativo nº 128/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de cilindros para oxigênio medicinal, com capacidade de 10 m³ e de 1 m³, sob demanda, para atendimento às necessidades de oxigenoterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Raul Soares/MG, sem fornecimento do gás.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão social: _____

CNPJ: _____ Inscrição estadual/municipal: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Representante legal: _____ CPF: _____

Dados bancários (Banco / Agência / Conta corrente): _____

2. PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação mensal de cilindro para oxigênio medicinal, capacidade de 10 m ³ (unidade = 1 cilindro por período de até 30 dias), com válvula e ensaio hidrostático válido, apto à recarga, incluídos entrega e recolhimento. Requisição por Ordem de Serviço. Não inclui o gás.	UN	360		
2	Locação mensal de cilindro para oxigênio medicinal, capacidade de 1 m ³ (unidade = 1 cilindro por período de até 30 dias), com válvula e ensaio hidrostático válido, apto à recarga, incluídos entrega e recolhimento. Requisição por Ordem de Serviço. Não inclui o gás.	UN	120		
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$

Valor global da proposta: R\$ _____
(_____).

3. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

3.1. Prazo de entrega: até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento de cada Ordem de Serviço.

3.2. Prazo de validade da proposta: _____ () dias, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais — CNPJ: 18.836.965/0001-84



3.3. Prazo de pagamento: mensal, em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal referente às Ordens de Serviço executadas no período.

3.4. Local de entrega e recolhimento: conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3.5. A proponente declara que os cilindros ofertados atendem às especificações do Termo de Referência, inclusive quanto às condições de uso e segurança, à validade do ensaio hidrostático e à aptidão para recarga.

3.6. A proponente compromete-se a manter, substituir e recolher os cilindros nas condições e prazos exigidos, e declara ciência de que o fornecimento do oxigênio medicinal não integra o objeto.

4. DECLARAÇÕES

4.1. Declaramos que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, entrega, recolhimento, manutenção, ensaios periódicos, seguros e demais despesas necessárias à integral execução do objeto, nada mais sendo devido pela Administração.

4.2. Declaramos pleno conhecimento e integral concordância com todos os termos e condições do Edital de Dispensa de Licitação e do Termo de Referência.

4.3. Declaramos que a proponente atende a todos os requisitos de habilitação exigidos e que inexistente fato impeditivo à sua contratação.

4.4. Declaramos, para os fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

4.5. Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo do representante legal

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____ Carimbo com CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais — CNPJ: 18.836.965/0001-84



Anexo III Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA OXIGÊNIO MEDICINAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RAUL SOARES/MG E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE RAUL SOARES/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.965/0001-84, com sede na Rua Dr. Gerardo Grossi, nº 201, Centro, Raul Soares/MG, CEP 35.350-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Silvio Cláudio Silveira, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 128/2026 – Dispensa de Licitação nº 024/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de cilindros para oxigênio medicinal, com capacidade de 10 m³ e de 1 m³, sob demanda, para atendimento às necessidades de oxigenoterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Raul Soares/MG, sem fornecimento do gás, conforme especificações do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

1.2. Item 1 – Locação de cilindro para oxigênio medicinal, capacidade de 10 m³: 360 (trezentas e sessenta) unidades (cilindro/mês) estimadas, ao preço unitário de R\$ _____.

1.3. Item 2 – Locação de cilindro para oxigênio medicinal, capacidade de 1 m³: 120 (cento e vinte) unidades (cilindro/mês) estimadas, ao preço unitário de R\$ _____.

1.4. Este contrato vincula-se ao ato que autorizou a contratação direta, ao Edital de Dispensa de Licitação nº 024/2026 e à proposta da CONTRATADA, e rege-se pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 921/2023 (art. 92, incisos II e III).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e sua eficácia fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), resultante da multiplicação dos preços unitários pelas quantidades estimadas.

3.2. Os quantitativos são estimativos, sendo devidos apenas os valores correspondentes às unidades efetivamente requisitadas por Ordem de Serviço, sem obrigação de consumo mínimo pelo CONTRATANTE.

3.3. Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos, fretes, entrega, recolhimento, manutenção e ensaios periódicos dos cilindros.

3.4. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto e o pagamento posterior à execução de cada Ordem de Serviço (art. 96 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais — CNPJ: 18.836.965/0001-84



4.1. A execução dar-se-á sob demanda, mediante Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com indicação do item, da quantidade, do local de entrega e do período de uso.

4.2. Cada cilindro deverá ser entregue em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da Ordem de Serviço e recolhido em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do período de uso ou a solicitação do CONTRATANTE, no território do Município de Raul Soares/MG, incluídos a sede e os distritos.

4.3. O cilindro que apresentar defeito, vazamento, dano ou ensaio vencido deverá ser substituído pela CONTRATADA, às suas expensas, em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.

4.4. A CONTRATADA não poderá opor restrição à recarga dos cilindros locados pela empresa responsável pelo fornecimento de oxigênio medicinal ao Município.

4.5. O fornecimento do oxigênio medicinal não integra o objeto deste contrato.

4.6. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário, remunerando-se cada unidade efetivamente requisitada e executada (art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021).

4.7. A unidade de remuneração é o cilindro/mês, correspondente à locação de 1 (um) cilindro pelo período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega. Mantida a necessidade, a continuidade da locação será computada como nova unidade; a unidade é devida integralmente quando o cilindro permanecer à disposição do CONTRATANTE por qualquer fração do período.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, acompanhada da relação das Ordens de Serviço executadas no período e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, mediante depósito ou transferência em conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (02/09/2026). Após esse prazo, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021 e o rito do Decreto Municipal nº 2.143/2023.

6.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será respondido no prazo previsto no Decreto Municipal nº 2.143/2023 ou, na ausência de prazo específico, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da documentação completa (art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, e das dotações correspondentes no exercício subsequente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020501.3.3.90.39. 36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA – FICHA 458 – EXERCÍCIO 2026

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir integralmente as obrigações previstas no Termo de Referência e na proposta, mantendo os cilindros em perfeitas condições de uso e segurança, com ensaio hidrostático válido, durante todo o período de locação.

8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.3. Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais — CNPJ: 18.836.965/0001-84



8.4. Cumprir, durante toda a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Emitir as Ordens de Serviço, zelar pela guarda e pelo uso adequado dos cilindros locados, efetuar os pagamentos nas condições pactuadas e aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155, 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, na forma e nos percentuais estabelecidos no Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites do art. 125 e o limite da dispensa de licitação fixado para o art. 75, inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e na forma dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, obrigando-se a CONTRATADA, na extinção, a recolher os cilindros locados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Raul Soares/MG para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Raul Soares/MG, ____ de _____ de 2026.

Silvio Cláudio Silveira

Prefeito Municipal – CONTRATANTE

Iuseff Rogério de Oliveira Felipe

Secretário Municipal de Saúde

Representante legal

CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais — CNPJ: 18.836.965/0001-84



1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____